



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113-012.690/2014

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 195 de 10/10/17, pág. 54

Rubrica Matrícula 93686-3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E TECAR-DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS RENAULT LOGAN.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Substituto, Engenheiro MAURÍCIO MARQUES, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO CESAR MOTA e TECAR-DF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, situada no SIA Trecho 1, Lotes 830/860 – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.621.624/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente Comercial, JULIO CESAR ARAÚJO LOPES, CI nº 1.234.841-4 SSP/MT e CPF nº 567.419.791-15, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 05/10/2018, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 459, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 461 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo que o empenho será emitido oportunamente, conforme informação orçamentária às fls. 433, e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.4039/0002 - Manutenção de Veículos DER-DF, Fonte 220, do Orçamento de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Décima do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA

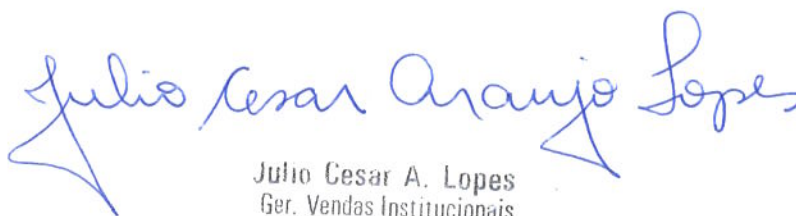
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 019/2015.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 03 de outubro de 2017.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:



Julio Cesar A. Lopes
Ger. Vendas Institucionais
Cel : (61) 9161-5790

